



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 02/09/21

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 837/2021

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Excesso de Arrecadação e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2021, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao CONVENIO N. 910494/2021 entre Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Nova Guarita, para aquisição de pá carregadeira e distribuidor de calcário, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), no orçamento de 2021, destinado a atender ao CONVENIO N. 910494/2021 para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (um) Distribuidor de Calcário, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 004 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0018 – Fortalecimento do Homem do campo

Projeto/Ativid: 1.108 – Aquisição de Pá Carregadeira e Distribuidor de Calcário

Disp. Cód. 320 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 452.000,00

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros... R\$ 450.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... R\$ 2.000,00

Funcional programática: 20.608.0018.1.108

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do CONVENIO N. 910494/2021 firmado entre Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Nova Guarita.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º – As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 774/2020 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 796/2020

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 02 de setembro de 2021.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br